



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 268/77

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretária - de Estado de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Empresa de Obras Públicas do Paraná, (EMOPAR), para a construção de prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública - e na sede do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Pérola, decretou, e eu sanciono a seguinte

LEI

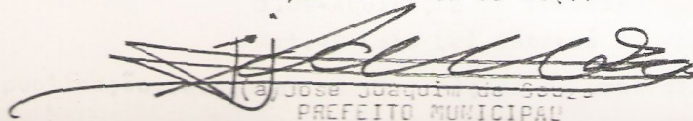
Art.19-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretária do Estado de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Empresa de Obras Públicas do Paraná (EMOPAR) no objetivo da construção do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, na sede do Município, com área de 135,00 m2.

Art.22-Fica igualmente autorizado o Poder - Executivo Municipal a suportar toda a despesa que se verificar, na execução da obra objetivada, para além da importância de R\$ 150.000.00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretária de Estado de Segurança Pública, de conformidade com o convênio a ser firmado.

Art.32-Para o suporte das despesas a cargo do Município, nos termos do artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 350.000.00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), na conformidade com a Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art.42-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
AOS, 26 DE ABRIL DE 1977


JOSE JOAQUIM DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL